

Prefeitura Municipal de Santo André Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 107 /2020

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 128/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E O CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE MONTEIRO LOBATO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, inscrito no CNPJ sob o n° 46.522.942/0001-30, representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada por sua Secretária de Educação em substituição, senhora GILZANE SANTOS MACHI, portadora do RG nº 22.970.339-2 e do CPF nº 156.037.308-38, e de outro lado o CONSELHO DE ESCOLA CRECHE MONTEIRO LOBATO, com sede à Rua Rio Jaguaribe, s/n.º, Município de Santo André, São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 06.529.307/0001-60, vinculado à CRECHE MONTEIRO LOBATO, neste ato representado pela senhora VIVIANE MACEDO DE MENEZES FRANKLIM, Presidente da Diretoria Executiva, portadora do RG nº 26.658.883-9 e do CPF nº 179.119.558-08, doravante denominado CONSELHO, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8956/2019 da Prefeitura Municipal de Santo André e no Convênio nº 128/2016, celebrado entre os mesmos partícipes em 30 de junho de 2016, resolvem, ADITAR o presente convênio, nos moldes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão da continuidade da execução deste ajuste, a vigência do Termo de Convênio nº 128/2016 fica prorrogada, conforme novo plano de trabalho, até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acompanhamento e a execução do objeto deste CONVÊNIO serão realizados por um Coordenador de Setor do Departamento de Educação infantil e Fundamental ou do Departamento de Educação de Jovens e Adultos, a ser nomeado através de portaria da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Termo de Convênio nº 128/2016 e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, en de de de de de de 2020

PAULO SERRA PREFEITO MUNICIPAL

GILZANE SANTOS MACHI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

VIVIANE MACEDO DE MENEZES FRANKLIM
CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE MONTEIRO LOBATO

Testemunhas:

1) Shas Maria de Norsa. RG nº 46.979 794-0

2) Zini de Oliveira muniz Ferreira RG 0/173376274